



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 6 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00003438-2.

Interessado: Juízo do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de traslado à 37ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 1383/2018.

Interessado: Dr. Fábio Vasconcelos Barbosa, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral do Ministério Público, com traslado à DP, para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 1834/2018.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral do Ministério Público, com traslado à DP, para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 2184/2018.

Interessado: Promotoria de Justiça de Cajueiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a juntada ao PIC PGJ n. 03/2017 (Proc. SAJMP n. 06.2017.00001101-9), naquilo que for possível, conforme certidão de fl. 23.

Proc: 2770/2018.

Interessado: Deputado Marcos Barbosa/Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de ofício.

Despacho: Cientifique-se o Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, archive-se

Proc: 2786/2018.

Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO para informar.

PIC 17/2016-GAECO.

Interessado: GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

PIC 33/2016 - GAECO.

Interessado: GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. PIC com Interceptação Telefônica. ORCRIM. Inexistência de indícios de autoria e materialidade delitivas. Assento 003/2017/CSMP. Pela ratificação do arquivamento". Devolvam-se os autos ao órgão de origem

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

PORTARIA SPGAI n° 781, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2623/2018, RESOLVE conceder em favor do SD PM TATIANA RIBEIRO DO AMOR DIVINO, portador de CPF n° 063.904.444-19, 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta), em face de ter de se deslocar à cidade de Salvador-BA no período de 10 a 14 de setembro do corrente ano, para participar do 7º Curso Básico de Inteligência Penitenciária – CBIPEN –, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI n° 782, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2623/2018, RESOLVE conceder em favor da SD PM ELAINE DA SILVA SANTOS, portadora de CPF n° 061.075.304-52, 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta), em face de ter de se deslocar à cidade de Salvador-BA no período de 10 a 14 de setembro do corrente ano, para participar do 7º Curso Básico de Inteligência Penitenciária – CBIPEN –, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI n° 799, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no proc. PGJ n° 2742/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, Assessor Técnico do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL n° 67 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário FERNANDO JOSÉ MEDEIROS OLIVEIRA, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, a partir de 03/09/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 70 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário DÉBORA MARIA CALHEIROS BARROCA, estabelecendo sua lotação na 44ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 11/09/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO RIO LARGO	07 a 09	3ª PJ: Dr. Wesley Fernandes Oliveira
COMARCAS Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	SETEMBRO PALMEIRA DOS ÍNDIOS	07 a 09	6ª PJ: Dr. Fernando Padilha Alves

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SETEMBRO SANTANA DO IPANEMA	07 a 09	1ª PJ: Dr. Denis Guimarães de Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SETEMBRO SÃO SEBASTIÃO	07 a 09	Dr. Viviane Karla da Silva Farias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	SETEMBRO JOAQUIM GOMES	07 a 09	Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho

*Republicado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0010/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000365-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a possível prática de irregularidades por parte dos servidores integrantes do quadro funcional do Hospital Ib Gatto, localizado no município de Rio Largo, entre elas estão: escala de trabalho de algumas enfermeiras, contratação temporária de enfermeiros, entre outros atos; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2016.00001242-5 (PGJ 16/2015);

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar possíveis irregularidades no Hospital Ib Gatto, razão pela qual determino as seguintes providências:

- 1 - Autuar e registrar a presente Portaria;
- 2 - Comunicar a instauração desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 - Solicitar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas ao Procurador-Geral de Justiça;

4 - Publique-se esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça;

5 - Nomear a Servidora do Ministério Público, Maria Kelly Silva OLiveira, para secretariar este Inquérito Civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução 23/2007, do CNMP;

6 - Expedir ofício ao Delegado de Polícia de Rio Largo, requisitando informações a respeito do andamento e/ou conclusão do Inquérito Policial 147/2016, bem como, cópia dos supostos documentos apreendidos no Hospital Ib Gatto;

7 - Expeçam-se as notificações necessárias.

Rio Largo/AL, 23 de março de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

PORTARIA0014/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000432-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato instaurada, a partir de Ofício oriundo da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, com o objetivo de investigar suposta violação à legislação ambiental, quando da celebração de TAC entre o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas e a Usina Santa Clotildes, fls. 42/48, que poderia implicar em ato de improbidade administrativa;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o fim de apurar suposta violação à legislação ambiental quando da celebração do TAC firmado entre o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas e a Usina Santa Clotilde, além de eventual improbidade administrativa, com a adoção das seguintes providências:

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomear Maria Kelly Silva Oliveira, Matrícula nº 3092-9, para secretariar este Inquérito Civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução 23/2007, do CNMP;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público informando da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Expedição de requisições e notificações necessárias à apuração do fato.

Rio Largo/AL, 28 de maio de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

PORTARIA0015/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000480-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato instaurada, a partir de Ofício oriundo da 4.ª Promotoria de Justiça da Capital, com o objetivo de investigar suposta violação à legislação ambiental, gerados a partir de Autos de Infração onde constam notícias de fato acerca de ilícitos ambientais, que poderia implicar em responsabilização civil e criminal em matéria ambiental; e

CONSIDERANDO as informações contidas nos Processos Administrativos do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA instaurados em desfavor das empresas: PIONEIROS COMBUSTÍVEIS LTDA, Processo nº 4903 2858/16 (Auto de Infração 2016-048844/TEC/AL-0726), pp. 170/189; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Processo nº 4903 3888/16 (Auto de Infração 2016-049578/TEC/AL-0776), pp. 585/604 e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Processo nº 4903 3809/16 (Auto de Infração 2016-049572/TEC/AL-0775), pp. 463/481);

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o fim de apurar suposta violação à legislação ambiental, gerados a partir de Autos de Infração acerca de ilícitos ambientais, que poderia implicar em responsabilização civil e criminal em matéria ambiental, com a adoção das seguintes providências:

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomear Maria Kelly Silva Oliveira, Matrícula nº 3092-9, para secretariar este Inquérito Civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução 23/2007, do CNMP;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público informando da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Expedição de requisições e notificações necessárias à apuração do fato.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de maio de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0126/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento evangélico - "PRESENÇA DO LÍDER MISSIONÁRIO R.R. SOARES", no endereço Avenida Fernandes Lima, 1733 – Farol, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000848-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 05 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3530 Processo SAJ/MP nº 06.2018.00000688-6.

Processo SAJ-MP nº 06.2018.00000837-3.

INQUÉRITO CIVIL – EMISSÃO DE PARTICULADOS - POLUIÇÃO
ATMOSFÉRICA – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0042/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição atmosférica decorrente da emissão de gases e particulados pela queima de madeiras e outras substâncias combustíveis realizada pela Sra. MARIA NAZARÉ BERNARDO, para a atividade de beneficiamento do sururu, localizada na Rua Bom Retiro, nº 34 - Vergel do Lago, nesta capital gerando forte odor, bem como causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores do entorno, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1º, V).

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício a ser encaminhado no SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ n° 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, com respostas aos quesitos formulados, bem como de informações acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas;

3 – juntada aos autos das peças de informação;

4 – designa-se audiência para o dia 15 de OUTUBRO de 2018, às 11:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil, notificando-se SEDET, investigada e interessada.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 04 de setembro de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20º Promotoria de Justiça da Capital

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato n° 01.2018.00003138-5 – Interessado: Tribunal de Contas da União – Assunto: Encaminha Acórdão Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 174/2017 do CNMP, os interessados dispõem do prazo de 10 dias para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Capela

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo n° 09.2018.00000856-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Capela/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 127, caput, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso II, da Constituição Federal dispõe ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que vários atos infracionais são praticados por adolescentes no Município de Capela/AL, e que a tais adolescentes são aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto - liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no artigo 5º, III, da Lei n° 12.594/2012 (Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE);

CONSIDERANDO que o art. 83 do SINASE prevê que os programas de atendimento socioeducativo sob a responsabilidade do Poder Judiciário serão, obrigatoriamente, transferidos ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que para acompanhamento e cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade no Município de Capela, faz-se necessária a existência de uma Equipe Técnica, composta de, no mínimo, um psicólogo, um pedagogo e um assistente social, vinculada a um Serviço Municipal de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, II, do SINASE, compete ao Município elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO que, com o escopo de dar efetividade à Lei n° 12.594/2012, o Ministério Público expediu Recomendação à Prefeitura Municipal de Capela, estabelecendo prazo para a criação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e do Serviço Municipal de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, II, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

- autue-se e registre-se a presente portaria e documentação a ela referente no SAJ MP;
- oficie-se ao Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Capela/AL, 05 de setembro de 2018.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça